



Compras e Licitação

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, através de seu Prefeito Municipal, torna público a revogação do Pregão nº 43/16, Processo Licitatório nº 80/16, embasado no art. 49, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. MOTIVO – alteração do termo de referência do edital. Mais informações pelo telefone 37-3246.1134 -

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1066 DE 18 DE JULHO DE 2.016

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e, CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG. CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 05(cinco) da quadra 86(oitenta e seis) no Centro, com área total de 1.746,28m²(um mil, setecentos e quanta e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados), em 3 lotes, sendo lote 05(cinco), lote 09(nove) e lote 10(dez), ambos da quadra 86, Centro, Igaratinga, tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 17 de julho de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1067 DE 17 DE JULHO DE 2.016

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento mediante desmembramento de solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e, CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da Área de Terreno “C”, de propriedade do Município de Igaratinga-MG, localizado no Bairro São Geraldo, com área total de 4.830,49 (quatro mil, oitocentos e trinta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), com frente para a Rua Itaúna, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sob a matrícula nº 64.761, livro 2, em 5 lotes, sendo lote de número 1(um) a lote número 5(cinco), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º O lote de número 1, destina-se ao Velório Municipal, já edificado e os lotes de número 2 (dois) a 5 (cinco) terão destinação autorizada por Lei Municipal.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 1053 de 31 de maio de 2016.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 17 de julho de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1068 DE 17 DE JULHO DE 2016

“Dispõe Sobre a Aprovação de unificação de terrenos na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

CONSIDERANDO o protocolo de nº 13561/16.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação das seguintes áreas: Lote nº 10 (dez) e Lote de nº 11 da quadra nº 15(quinze) do Bairro São José em um único lote de nº 10(dez) da quadra 15(quinze) com área total de 399,60(trezentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros quadrados), tudo com descrições e confrontações conforme memorial descritivo e planta anexos e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação da unificação segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações.

Art. 3º O lote aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 17 de julho de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal